



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 025.00056/2024-25
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 025.00056/2024-25

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 327/2024, processo nº 00639/2024, de Autoria da vereadora Comandante Nádia, o qual estabelece regras e sanções para coibir a receptação e a comercialização de jóias e objetos em ouro sem procedência comprovada no município de Porto Alegre, e dá outras providências.

A Vereadora proponente, justifica a necessidade do projeto, visando incrementar a segurança pública no Município de Porto Alegre, reprimindo a prática de furtos e roubos de jóias e objetos de ouro por meio da imposição de regras mais rigorosas para a sua comercialização. Ao exigir a comprovação de procedência e ao estabelecer penalidades severas para a receptação de tais itens sem origem comprovada, o município contribuirá para a desarticulação do mercado ilegal, reforçando a proteção aos cidadãos.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre emitiu parecer, no sentido de que a proposição apresenta conformidade jurídica.

A CCJ por sua vez, concluiu **pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** da presente proposição.

É o relatório.

Conforme o Art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre o bem-estar da população, trabalho, segurança urbana, garantia da ordem pública, assistência social e a proteção e promoção dos direitos da família, das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 2024.

Vereador Cláudio Conceição
União Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador**, em 22/11/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814100** e o código CRC **2BD02548**.

Referência: Processo nº 025.00056/2024-25

SEI nº 0814100



Câmara Municipal de Porto Alegre

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) contido no doc. 0814100.

Observação: A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a), voto NÃO**, em 27/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a), voto SIM**, em 27/11/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a), voto SIM**, em 02/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0815375** e o código CRC **02F4CEB1**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 118/24 – CEDECONDH** contido no doc 0814100 (SEI nº 025.00056/2024-25 – Proc. nº 0639/24 - PLL 327/24), de autoria do vereador Claudio Conceição, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **02 de dezembro de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **01** voto NÃO e **00** ABSTENÇÕES, conforme Folha de Votação CEDECONDH 0815375.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 02/12/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0818323** e o código CRC **506BB2D6**.